Lei 2.574, de 19 de janeiro de 2.017

Autoriza Poder Executivo a firmar convênio com a Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME – FUNJOB, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME-FUNJOB – convênio para receber em Bom Despacho dois estagiários em Saúde da Família.

Art. 2º O convênio deverá ter início em 1º de fevereiro de 2.017, podendo se estender até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por períodos de 12 meses.

Art. 3º Caberá à Faculdade de Medicina de Barbacena colocar à disposição do Município dois acadêmicos de medicina que estagiarão nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º Caberá ao Município de Bom Despacho repassar à Faculdade de Medicina de Barbacena o valor mensal de R$ 937,00 por estagiário, totalizando dispêndio mensal de R$ 1.874,00 e anual de R$ 22.488,00.

Parágrafo único. O convênio mencionado nesta lei, ou instrumento congênere, especificará os deveres e obrigações das partes, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 5º Este convênio visa a realização de Estágio Curricular Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização de redes de serviços de saúde do Município de Bom Despacho/MG, vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º As despesas deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 14.02.10.301.0043.2114.33901800 CR:1332 FONTE:148.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 19 de janeiro de 2.017, 105º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal